

CONVOCATÓRIA PARA AS ARTES CÊNICAS - Teatro Carlos Câmara

O Teatro Carlos Câmara, equipamento cultural que integra a Rede Pública de Equipamentos Culturais (RECE) da Secretaria da Cultura do Ceará (Secult-CE), gerido pelo Instituto Dragão do Mar - IDM, torna pública a convocatória de propostas para compor parte da sua programação. Neste documento, você encontrará todas as informações sobre a chamada pública que será executada de novembro de 2026 a abril de 2027.

SUMÁRIO

- [1. Informações Básicas sobre o Edital](#)
- [2. Distribuição das Vagas e Incentivo Financeiro](#)
- [3. Quem Pode Participar desta Chamada?](#)
- [4. Espaços para Execução das Propostas](#)
- [5. Inscrições e Informações Necessárias para Submissão de Propostas](#)
- [5.1 Submissão de Propostas](#)
- [6. Critérios de Seleção e Ranqueamento das Propostas](#)
- [6.1 Do Ranqueamento das Propostas](#)
- [7. Reserva de Vagas](#)
- [8. Bilheteria e Cobrança de Ingresso](#)
- [9. Cronograma](#)
- [10. Resultado](#)
- [11. Para contratação, Execução e Pagamento](#)
- [12. Acordos](#)
- [13. Direitos Patrimoniais, Autorais e de Imagem](#)
- [14. Informações Finais](#)
- [15. Lista de Anexos](#)

1. Informações básicas sobre o Edital

Esta convocatória tem por objetivo selecionar **24 (vinte e quatro)** artistas, grupos e/ou coletivos para a realização de temporadas artísticas, com o investimento total de **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** para compor a programação artística do Teatro Carlos Câmara.

Cada artista, grupo e/ou coletivo selecionado deverá realizar **2 (duas) apresentações**. Serão selecionados trabalhos nas linguagens de **Circo, Dança, Teatro e Performance**, garantindo a seleção de, no mínimo, **2 (dois) trabalhos em cada uma das linguagens previstas**.

As apresentações deverão ser realizadas no Teatro Carlos Câmara ou em seu entorno, de acordo com a proposta, entre **novembro de 2026 e abril de 2027**.

2. Distribuição das Vagas e Incentivo Financeiro

Serão selecionados **12 projetos das cidades do interior e 12 projetos da capital**, e a distribuição deverá ser por modalidade de vagas descritas abaixo.

Essa convocatória destina 60% (sessenta por cento) de suas vagas para reserva de vagas afirmativas a pessoas candidatas negras e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Vagas para Proponentes Residentes na Região da Capital				
Tipos e Quantidades de Vagas para Capital	Cachê por apresentação artística	Qtd de Sessões	Valor total por artista, grupo e/ou coletivo selecionado nesta vaga	Valor total da modalidade
05 vagas para Ampla Concorrência	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
03 vagas para Pessoas Negras Pretas e Negras Pardas	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
02 vagas Pessoas com deficiência	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
01 vaga para Pessoa Indígena	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
01 vaga para Pessoa Quilombola	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Vagas para Proponentes Oriundos de Outros Municípios				
Tipos e Quantidades de Vagas para Interior	Cachê por apresentação artística	Qtd de Sessões	Valor total por artista, grupo e/ou coletivo selecionado nesta vaga	Valor total da modalidade
05 vagas para Ampla Concorrência	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
03 vagas para Pessoas Negras Pretas e Negras Pardas	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
02 vagas para Pessoas com deficiência	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
01 vaga para Pessoa Indígena	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
01 vaga para Pessoa Quilombola	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
24 Vagas ao Total	Valor total do Edital			R\$ 240.000,00

As pessoas proponentes que desejarem concorrer na reserva de vagas afirmativas deverão apresentar manifestação formal como pessoa negra preta ou pessoa negra parda, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, na ocasião da sua inscrição, com base nos anexos dispostos pela organização da Convocatória.

No caso do não preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas em determinada modalidade de cota, estas deverão ser remanejadas, prioritariamente, para as demais modalidades de vagas afirmativas previstas nesta Convocatória. Somente na hipótese de inexistência de pessoas candidatas aptas a ocupar as vagas reservadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

Pessoas proponentes que concorrerem nas vagas afirmativas e obtiverem nota suficiente para aprovação na ampla concorrência serão classificadas nessa modalidade, sem redução do número de vagas reservadas às ações afirmativas.

3. Quem pode participar desta Chamada?

- Pessoa física/ Pessoa Jurídica (observar item 9 deste edital)
- Maiores de 18 anos
- Nascidas e com domicílio no Ceará ou não nascidas no Ceará, mas com domicílio no estado há no mínimo 2 (dois) anos.

Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta em quaisquer linguagens.

É vedada a participação de propostas cujos **proponentes** sejam membros da comissão avaliadora, de funcionários do Instituto Dragão do Mar ou de servidores da SECULT, bem como de seus cônjuges e/ou parentes em até 3º grau.

Excepcionalmente, poderão participar pontualmente, funcionários do IDM e da Secult Ceará, bem como seus cônjuges e parentes, em atividades auxiliares da proposta, tais como iluminação, sonorização, cenografia, entre outras, desde que não haja conflito de interesses e interferência no princípio da impessoalidade.

Para as pessoas proponentes que não possuem **comprovante de residência** em nome próprio, as mesmas deverão utilizar o **Anexo 2** - Modelo de Declaração de Residência para atestar residência no Ceará.

Cada **grupo, companhia e/ou coletivo** poderá **se inscrever e ser selecionado com apenas 1 (um) trabalho** neste Edital, ainda que seus integrantes realizem inscrições por meio de diferentes pessoas proponentes.

Para fins de verificação desta regra, será considerada a composição das fichas técnicas dos trabalhos inscritos.

Não serão considerados os grupos, companhias ou coletivos distintos aqueles que apresentem mais de 4 (quatro) profissionais em comum em suas fichas técnicas, quando identificada apenas a alteração da pessoa proponente entre as inscrições. Nesses casos, será admitida a seleção de apenas **1 (um) dos trabalhos**, observada a ordem de classificação estabelecida neste Edital.

4. Espaços para Execução das Propostas

As propostas inscritas poderão ocupar os espaços listados abaixo. No **Anexo 1** estão descritos os riders técnicos de cada espaço escrito anteriormente.

Sala de Espetáculos Rogério Mesquita (Palco Italiano): propostas para palco italiano no palco principal de **110 m²** e **8,4 m² de proscênio (boca de cena)**, totalizando **118,4 m² de área cênica**. Piso em madeira. Projetos apresentados para o público instalado nos assentos da plateia. **Capacidade:** 364 pessoas, sendo 229 na plateia inferior e 135 na plateia superior.

Sala de Espetáculos Rogério Mesquita (Formato Arena): propostas para arena sob o palco principal de **110 m²** e **8,4 m² de proscênio (boca de cena)**, totalizando **118,4 m² de área cênica**. Piso em madeira. Projetos apresentados para o público instalado nos assentos da plateia. **Capacidade:** 30 pessoas em cima do palco.

Pátio Artur Guedes: propostas para apresentações no palco do pátio, em formato de roda ou ocupação plena do espaço, com área útil de **800 m²**. Projetos destinados ao público acomodado em formas diversas no espaço do pátio (cadeira ou em pé). **Capacidade:** 600 pessoas.

Hall de Entrada: propostas para performances no espaço, com área útil de **220 m²**. Projetos destinados ao público em circulação ou permanência no local, conforme a natureza da proposta. **Capacidade:** 80 pessoas.

Foyer: propostas para apresentações, com área útil de **58,04 m²**. Projetos destinados ao público em circulação ou permanência no espaço, conforme a natureza da proposta. **Capacidade:** 60 pessoas.

5. Inscrições e Informações Necessárias para Submissão de Propostas

Esta Convocatória e todos os seus documentos poderão ser acessados no site do Instituto Dragão do Mar, cujo domínio é: <http://idm.org.br>;

As inscrições devem ser realizadas **exclusivamente** via Mapa Cultural do Ceará, entre **20 de agosto e 08 de setembro de 2026**. Não serão aceitas inscrições presenciais no Teatro Carlos Câmara, enviadas pelos correios ou após o prazo estabelecido nesta Convocatória.

O Instituto Dragão do Mar não se responsabilizará por inscrições não concluídas por motivos de ordem técnica, congestionamento da plataforma, site fora do ar ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas em que se comprove a responsabilidade do IDM.

Todos os documentos e informações necessárias estão discriminados na ficha de inscrição e no Mapa Cultural. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

ATENÇÃO!

Se você não tiver cadastro, siga a cartilha abaixo:

[Cartilha](#) - **Cadastros de agentes culturais, espaços, eventos e projetos** no Mapa Cultural do Ceará

5.1 Submissão de Propostas

As propostas inscritas deverão ter o **tempo mínimo de 30 minutos** e poderão indicar o espaço do teatro onde pretendem realizar a apresentação. O mesmo trabalho poderá ser proposto para espaços diferentes (exemplo: palco, pátio, hall ou foyer). Esta indicação é necessária para que a equipe de programação do Teatro planeje como acolher o projeto da melhor forma.

Para submissão das propostas, é **obrigatório** o envio de vídeo com trecho de, no mínimo, **15 minutos** da obra. Propostas sem apresentação de vídeo, com tempo inferior ao descrito ou com link sem acesso concedido, serão automaticamente desclassificadas.

Na ficha de inscrição, a pessoa proponente deverá preencher:

- Dados pessoais;
- Título;
- Linguagem da Proposta;
- Apresentação;
- Release/sinopse,
- Link do vídeo de apresentação da proposta;
- Duração;
- Rider técnico;
- Mapa de luz (quando houver);
- Mapa de som (quando houver);
- Projeto de cenografia (quando houver);
- Ficha técnica;
- Portfólio da pessoa proponente;
- Portfólio do grupo ou coletivo que representa (quando for o caso);
- Portfólio da proposta artística (se houver);
- Fotos de divulgação da proposta;
- Público: *informar o público ao qual a proposta se destina, indicando, quando houver, público específico ou prioritário* (ex.: crianças, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas idosas, entre outros);
- Classificação indicativa.

É de inteira responsabilidade da pessoa proponente manter todas as informações atualizadas e prezar por sua veracidade.

Para obras apresentadas por grupos e/ou coletivos, é **obrigatório** o envio, no ato da inscrição do projeto, do **Anexo 3 – Carta de Anuência**, por meio do qual os demais

integrantes devem declarar ciência e autorização da submissão do trabalho a esta Chamada.

Para trabalhos e/ou obras que contem com a participação de crianças e/ou adolescentes, deverá ser anexado, no ato da submissão da proposta, o **Anexo 6 – Autorização de Participação e Registro de Imagem e Voz**, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal de cada criança ou adolescente participante.

O Teatro Carlos Câmara fornecerá, dentro das condições que forem aprovadas e acordadas no processo de inscrição, serviços técnicos que compreendem, além de suas instalações, energia elétrica, técnico de som, técnico de luz e bilheteira.

Dúvidas relacionadas à inscrição das propostas nesta convocatória deverão ser enviadas por e-mail para **convocatoria.tcc@idm.org.br**. As respostas serão enviadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 9h às 18h, durante o período de inscrição.

6. Critérios de Seleção e Ranqueamento das Propostas

A curadoria desta convocatória será realizada por comissões de avaliação compostas por profissionais do campo das artes e culturas, trabalhadores da Rede de Equipamentos Públicos do Estado do Ceará (RECE) e representantes dos fóruns artísticos das linguagens contempladas no edital.

As comissões considerarão os seguintes critérios de avaliação:

Critérios Gerais de Seleção		
Consistência Conceitual da Proposta	Será observada a fundamentação da proposta e do trabalho, a capacidade de exposição das ideias e a organização das ações previstas.	0 a 5 pontos
Relevância Artística do Projeto	Será considerado como a proposta explora possibilidades estéticas na linguagem circunscrita, como se destaca e interfere nos campos das artes e da cultura.	0 a 5 pontos
Viabilidade Técnica de Execução da Proposta	Serão avaliados o rider e demais documentos técnicos da proposta, a fim de assegurar o grau de viabilidade da realização da obra com base nas condições e realidade técnica do equipamento e sua capacidade de atendimento.	0 a 5 pontos
Trajetória Cultural dos Realizadores da Obra	Serão analisadas as experiências do(s) artista(s) e eventuais colaboradores que integram a proposta, com base no(s) portfolio(s) e currículo(s) apresentado(s).	0 a 5 pontos
Pontuação máxima por critérios de seleção.		20 pontos

Pontuações por critérios de ações afirmativas		
Diversidade da Obra	Propostas cuja temática principal seja composta de diversidade artística e cultural, trabalhando os temas e/ou os segmentos destacados a seguir, recebem pontuação. São eles: - Valorização da diversidade étnico-racial e comunidades tradicionais (povos indígenas, população negra, comunidades quilombolas, comunidades ciganas, comunidades de terreiro de matriz africana e afro-brasileira); - Atenção e inclusão da pessoa LGBTQIAPN+; - Atenção e inclusão da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, crianças e idosos.	0 ou 2 pontos
Diversidade da Equipe da Obra	Propostas que tiverem em suas equipes a composição descrita a seguir, recebem pontuação. 1. Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: uma pessoa do grupo já garante pontuação total; 2. Povos originários/indígenas, população negra, populações nômades e comunidade cigana, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileira na equipe principal: precisa ser 50% da equipe + 1* 3. Mulheres na equipe: 50% + 1 da equipe; 4. Pessoas LGBTQIAPN+ na equipe: 50% + 1; da equipe *Para fins deste Edital, o descritivo de "50% + 1" refere-se ao quantitativo total de pessoas que compõem a equipe do trabalho inscrito. Assim, por exemplo, em uma proposta com equipe composta por 6 (seis) pessoas, pelo menos 4 (quatro) integrantes deverão estar contemplados no perfil ou escopo estabelecido neste critério.	0 ou 02 pontos
Pontuação máxima após critérios de Ações Afirmativas		24 pontos

A pontuação referente aos critérios afirmativos será acrescida à pontuação obtida nos critérios de seleção, **não constituindo requisito obrigatório nem implicando eliminação, penalização ou redução de pontuação dos critérios gerais de seleção** nos casos em que a pessoa proponente, a equipe e/ou a obra não se enquadre nos referidos critérios.

As propostas que não alcançarem, nos **critérios gerais de seleção**, o mínimo de **10 (dez)** pontos dos 20 (vinte) pontos possíveis, **serão desclassificadas**.

A comissão avaliadora tem plena autonomia sobre a avaliação dos projetos, sendo observados os preceitos da legalidade, impessoalidade, economicidade, moralidade e transparência.

6.1 Do Ranqueamento das Propostas

O ranqueamento das propostas será realizado em ordem decrescente de pontuação, considerando a pontuação total obtida após a aplicação dos critérios gerais de seleção e dos critérios de ações afirmativas.

A classificação observará separadamente as vagas destinadas a proponentes residentes na Capital e as vagas destinadas a proponentes oriundos dos demais municípios do Ceará, respeitando-se, em cada categoria territorial, a distribuição entre ampla concorrência e reserva de vagas estabelecida no item 2 desta Convocatória.

Caso a pessoa proponente concorrente na reserva de vagas afirmativas obtenham pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência, estas serão selecionadas nessa modalidade, sem redução do quantitativo de vagas destinado às ações afirmativas.

A seleção observará, ainda, a garantia de, no mínimo, 2 (dois) trabalhos selecionados em cada uma das linguagens contempladas nesta Convocatória: Circo, Dança, Teatro e Performance, respeitada a ordem de classificação

Para assegurar esse quantitativo mínimo, caso a classificação não contemple pelo menos 2 (dois) trabalhos de determinada linguagem, será convocada a proposta mais bem classificada da respectiva linguagem, ainda que se encontre em posição inferior no ranqueamento, em substituição à proposta de menor classificação cuja substituição não comprometa o quantitativo mínimo estabelecido para as demais linguagens, nem a distribuição territorial e a reserva de vagas previstas no item 2 desta Convocatória.

O número limite de propostas selecionadas será de até 24 (vinte e quatro) projetos. Nos casos de números insuficientes de inscritos, ou de não haver propostas ou suplentes selecionados pela Comissão Avaliadora, a coordenação de Programação do Teatro Carlos Câmara se reserva o direito de convidar outras propostas não inscritas nesta convocatória.

Nos casos em que houver empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate se dará pela seguinte lógica, sucessivamente:

- I – Maior pontuação no critério Relevância Artística do Projeto;
- II – Maior pontuação no critério Trajetória cultural dos realizadores da obra;
- III – Maior pontuação no critério Viabilidade técnica de execução da proposta;

A análise dos projetos levará em conta a capacidade de exequibilidade, também de acordo com os Riders Técnicos dos espaços do Teatro Carlos Câmara (**Anexo 1**).

Solicitações adicionais de equipamentos necessitam ser apresentadas, analisadas e previamente aprovadas pelas equipes de programação, técnica e produção do TCC, com no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência da data da apresentação**.

7. Reserva de Vagas

Em cumprimento às diretrizes do Plano Estadual de Cultura, no que diz respeito às políticas afirmativas, serão beneficiadas pessoas:

- negras pretas e negras pardas;
- pertencentes a povos originários/indígenas;
- pertencentes a comunidades quilombolas;
- com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

Esta Convocatória reserva 60% do total de vagas para as pessoas proponentes acima mencionadas.

Para concorrer à reserva de vagas como pessoa negra, é necessário anexar, na ficha de inscrição, autodeclaração de que é pessoa preta ou parda, conforme quesito cor ou raça usado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) (**Anexo 4**).

Para concorrer à reserva de vagas como pessoa indígena ou quilombola, é necessário anexar na ficha de inscrição a declaração que comprove as informações sobre etnia/grupo ao qual pertence (**Anexo 5**).

Para concorrer à reserva de vagas como pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, é necessário anexar, na ficha de inscrição, laudo médico caracterizador de deficiência.

A comissão avaliadora poderá remanejar as propostas selecionadas, considerando a reserva de vagas nos seguintes casos:

- Quando não houver propostas selecionadas suficientes para as reservas de vagas;
- Quando as propostas apresentadas não alcançarem nota mínima de 10 pontos.

Nos casos de denúncias formais ou suspeitas de irregularidade na autodeclaração de pessoas pretas/pardas, será constituída uma comissão de apuração.

Todas as informações dadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de quem se inscreve. Se alguma informação falsa for constatada, a pessoa proponente terá sua

proposta desclassificada, sendo-lhe garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

8. Bilheteria e Cobrança de Ingresso

Como estímulo à formação de plateia, ao reconhecimento, à valorização e ao fortalecimento das produções artísticas selecionadas, quando optarem, as pessoas proponentes poderão indicar se as apresentações terão cobrança de bilheteria.

Nos casos em que houver cobrança de ingressos, esses deverão ser comercializados por meio por meio da plataforma Sympla, nos valores de R\$ 20,00 (vinte reais) a inteira e R\$ 10,00 (dez reais) a meia-entrada. O equipamento será responsável pela inclusão e veiculação da venda de ingressos na plataforma.

Gratuidade e outras opções de bilheteria são possíveis, mas devem ser validadas pela gestão do equipamento.

O valor total bruto arrecadado pela bilheteria deverá ser dividido da seguinte forma:

- 5% (cinco por cento) referentes ao ISS;
- 15% (quinze por cento) destinados ao Teatro Carlos Câmara;
- 80% (oitenta por cento) destinados ao(s) artista(s),

Deverá ser garantida a oferta de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos ingressos para meia-entrada, conforme a legislação vigente e a política de bilheteria do Instituto Dragão do Mar (IDM);

O grupo poderá disponibilizar cortesias, limitadas a até 10% (dez por cento) do total de ingressos vendidos e concedidos, conforme previsto na legislação municipal vigente;

ATENÇÃO

Os artistas, grupos e/ou coletivos selecionados serão integralmente responsáveis por todas as despesas, taxas, licenças e alvarás, públicos ou privados, necessários à execução da proposta. **Também será de sua responsabilidade arcar com eventuais indenizações decorrentes da violação de direitos de terceiros, especialmente no que se refere a direitos autorais e ao pagamento de valores devidos ao ECAD, quando aplicável.** O Instituto Dragão do Mar (IDM) ficará isento de qualquer responsabilidade relacionada a esses aspectos.

9. Cronograma

Inscrições	20 de agosto a 08 de setembro de 2026
Avaliação e Seleção das Propostas	12 a 30 de setembro de 2026
Resultado Preliminar	02 de outubro de 2026
Período para Recurso	03, 04 e 05 de outubro de 2026
Resultado Definitivo	09 de outubro de 2026
Execução	novembro de 2026 a abril de 2027

10. Resultado

Após a divulgação do resultado preliminar, as pessoas proponentes terão um prazo de até 3 (três) dias corridos para apresentação de recurso, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. É necessário preencher e assinar o Formulário "Modelo de Recurso" (**Anexo 8**) e enviá-lo para o email: convocatoria.tcc@idm.org.br.

A comissão de avaliação julgará os pedidos de recurso. Nos casos que julgarem justificados, farão uma reavaliação da proposta. O resultado do recurso e a lista de classificados serão divulgados no endereço: www.idm.org.br e na página da Convocatória no Mapa Cultural do Ceará. A pessoa proponente é responsável por acompanhar a atualização dessas informações. Não caberá recurso do resultado definitivo.

Após a divulgação do resultado definitivo, as pessoas proponentes selecionadas serão convocadas, em comum acordo, conforme a programação do Teatro Carlos Câmara. As apresentações serão realizadas entre novembro de 2026 e abril de 2027.

O Teatro Carlos Câmara se reserva o direito de, a qualquer tempo e por qualquer motivo, desde que com comunicação prévia de 30 (trinta) dias às pessoas proponentes, modificar as datas, os horários e os espaços das apresentações, visando a qualidade da execução da proposta.

11. Para contratação, execução e pagamento

Para o processo de contratação, deverão ser apresentados os documentos obrigatórios listados no **Anexo 7**. Estes documentos só terão apresentação obrigatória para os aprovados pela Comissão Avaliadora, ou para os suplentes eventualmente convocados.

Os documentos deverão ser enviados **com no mínimo** 30 (trinta) dias de antecedência da realização da proposta, sob pena da impossibilidade de repasse do valor da contratação, ou substituição da proposta selecionada, por outra da lista de suplentes.

Todas as contratações se darão obrigatoriamente via pessoas jurídicas, mediante representação da proposta por empresa, associação ou outra entidade jurídica.

As pessoas jurídicas titulares das propostas aprovadas ou representantes de proponentes deverão possuir sede no Ceará e estar aptas para o exercício da atividade proposta, com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) adequado.

As pessoas proponentes deverão apresentar documentação de Microempreendedor Individual (MEI) próprio ou de pessoa jurídica da qual sejam sócios ou, caso não sejam sócios, que detenham poderes para lhe representar, mediante apresentação obrigatória de contrato de representação.

No caso de MEI, este deve fazer parte como artista da proposta a ser realizada, comprovação esta a ser feita por meio de release, ficha técnica e portfólio do grupo artístico.

A apresentação da documentação é de responsabilidade exclusiva da pessoa proponente. A existência de qualquer irregularidade na documentação, bem como a sua não apresentação, resultará na desclassificação, para fins de contratação.

Os valores dos pagamentos descritos na presente convocatória, não são líquidos, cabendo aos proponentes selecionados arcar com os descontos previstos na legislação em vigor (ISS, IRF, ECAD, dentre outros), além de eventuais taxas de serviço.

Além do valor financeiro, serão cedidos a pauta, o apoio técnico e a infraestrutura nos espaços conforme as condições estabelecidas nesta Convocatória. Serão de responsabilidade da pessoa proponente quaisquer custos ou necessidades de produção que surgirem além do previsto, tais como deslocamento e logística para o local de realização, equipamentos ou materiais complementares àqueles oferecidos no Rider Técnico (**Anexo 1**), dentre outros.

As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de direitos autorais próprios ou de terceiros anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato, cabem exclusivamente ao contratado. Em casos de responsabilidade objetiva, fica a pessoa proponente, desde já, obrigada a integrar como parte, em caso de chamamento ao processo.

É obrigação da pessoa proponente arcar com os tributos devidos, direitos autorais, licenças e registros específicos de cada linguagem. Deverá também apresentar autorização de titular(es) de obra(s) artística(s), literária(s) e/ou científica(s), quando necessário.

O IDM não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com o Instituto.

O custeio de eventuais horas extras dos(as) colaboradores(as) do TCC será de responsabilidade dos artistas, grupos e/ou coletivos que não cumprirem os horários previamente acordados com as equipes de programação, técnica e produção.

O valor financeiro será pago integralmente em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da proposta, mediante entrega de nota fiscal que deverá ser enviada ao TCC após o término da totalidade das apresentações. Para as propostas oriundas do interior do estado, o pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% após a assinatura do contrato, e 50% em até 60 (sessenta) dias após a realização total das apresentações, mediante entrega de nota fiscal.

12. Acordos

As programações deverão guardar fidelidade às propostas aprovadas nesta Convocatória. Modificações pontuais serão aceitas, levando-se em conta a dinâmica da produção cultural, sendo vedadas mudanças na essência do conteúdo aprovado, como temática, repertório e número de artistas envolvidos.

Artistas, grupos e/ou coletivos participantes cedem sua imagem para efeito de divulgação das suas apresentações, colocando-se à disposição para participar de compromissos junto à imprensa e outras atividades de divulgação desta convocatória. É vedado exigir cachê ou qualquer outra modalidade de pagamento por esses tipos de atividades.

O apoio do Teatro Carlos Câmara, do Instituto Dragão do Mar e da Secretaria da Cultura do Ceará deve ser citado em todas as entrevistas ou notas concedidas pela pessoa proponente, a qualquer tipo de veículo de comunicação (rádio, TV, jornal impresso, internet, dentre outros), na divulgação da proposta. Caso haja modelos de divulgação próprios, a utilização da régua de assinaturas do Instituto Dragão do Mar é obrigatória. Esse material deve ser solicitado à coordenação de comunicação do TCC com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Todo o material produzido deve ser enviado à equipe de comunicação do Teatro para aprovação prévia.

Caso os compromissos não sejam cumpridos, o Instituto Dragão do Mar poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

13. Direitos Patrimoniais, Autorais e de Imagem

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem, e o licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas, serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

O IDM e a Comissão de Avaliação não serão responsáveis por fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a pessoa proponente, nos termos da legislação específica.

O IDM se reserva o direito de publicar e reproduzir o material depositado neste banco de dados em sítios institucionais, durante a execução da convocatória e eventos futuros

realizados pelo instituto, em vídeos institucionais, bem como para outros fins, desde que não haja finalidade comercial, com o objetivo de divulgar a produção cultural cearense. Ao incluir o material neste sistema, o autor/detentor dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/criação(ões) ora depositadas decide pela Cessão de Direitos Autorais e conexos ao IDM relativos aos direitos patrimoniais e de autor referentes à(s) obra(s)/criação(ões) em questão, com fundamento nos artigos 28, 29, I, V e X a 33 da Lei Federal nº 9.610, pelo prazo máximo de proteção previsto na referida lei e por todo o Território do Brasil e do mundo..

O IDM, por sua vez, se compromete a sempre fazer referência aos autores das obras. A não inclusão de alguma coautoria é de exclusiva responsabilidade daquele que deposita o material.

Os casos omissos nesta Convocatória serão decididos pela Comissão de Avaliação, em primeira instância, ou, em caso de impasse, pela gestão do Teatro Carlos Câmara.

14. Informações Finais

A participação, caracterizada pela inscrição, implicará o consentimento da pessoa proponente a todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta convocatória e seus anexos.

A qualquer tempo, o IDM poderá desclassificar uma pessoa interessada se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade, falsidade de informações ou qualquer outra infração à legislação ou às normas deste edital.

Qualquer dúvida relacionada a esta convocatória poderá ser sanada através do e-mail convocatoria.TCC@idm.org.br. As respostas serão enviadas em horário comercial, de segunda à sexta, das 9h às 18h, até o último dia de inscrição.

15. Lista de Anexos

ANEXO 1 - Riders Técnicos do Teatro Carlos Câmara

ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Residência

ANEXO 3 - Carta de Anuência

ANEXO 4 - Modelo de Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)

ANEXO 5 - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico

ANEXO 6 - Autorização de Participação e Registro de Imagem e Voz para de Crianças e Adolescentes

ANEXO 7 - Lista de Documentos Obrigatórios para a Contratação

ANEXO 8 - Formulário para Interposição de Recurso



Fortaleza/Ce, data da assinatura digital

Rachel de Sousa Gadelha Costa
Diretora-Presidente
Instituto Dragão do Mar

Vanéssia Gomes dos Santos
Gestora Executiva
Teatro Carlos Câmara